

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

k) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;

10.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.2.4. Expedir Autorização de Serviços;

10.2.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

10.2.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

10.2.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

10.2.8. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá fornecer a contratante Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter prestado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.2. Apresentação de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), expedida pelas autoridades ambientais e sanitárias locais, das instalações onde serão executados os serviços;

11.3. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

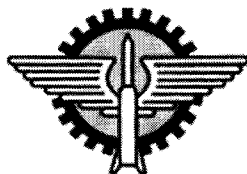


**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

- 12.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que com provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);
- 12.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não mantiver as propostas;
 - c) Recusar-se a celebrar o contrato;
 - d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

13.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

13.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

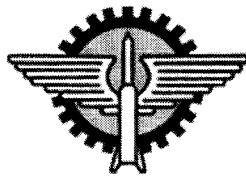
15.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

15.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

16. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

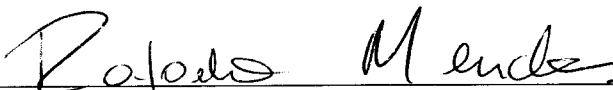
18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade do Departamento Administrativo, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

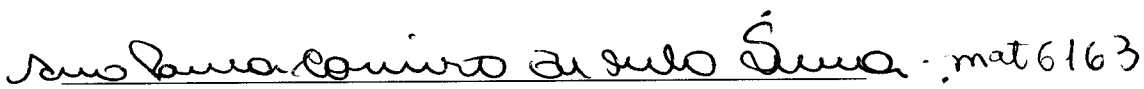
19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

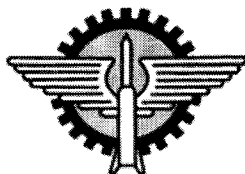
19.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

Parnamirim/RN, 03 de fevereiro de 2021.


Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares
DAE/SESAD

Rafaela Mendes do Nascimento
COORDENADORA DE ATENÇÃO
E EMERGÊNCIA
Matr. 1395


Departamento de Atenção Primária



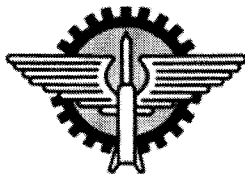
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DAP/SESAD

ANEXO I

RELAÇÃO DO ENXOVAL A SER FORNECIDO

Nº	TABELA DE ENXOVAL	TAMANHO	TECIDO	COR
1	AVENTAL/BATA ACOMPANHANTE	0,95 X 0,65	CAMBRAIA	DIVERSAS
2	BABADORES (ODONTOLOGIA)	0,32 X 0,16	FELPA	DIVERSAS
3	BATA PACIENTE ABERTA	1,00 X 0,67	CAMBRAIA	DIVERSAS
4	CAMISOLA C/ ELÁSTICO – SAIA	1,00 X 0,86	CAMBRAIA	DIVERSAS
5	CAMPO DUPLO (PP)	0,60 X 0,60	CEDOBRIM	VERDE
6	CAMPO DUPLO (P)	0,80 X 0,80	CEDOBRIM	VERDE
7	CAMPO DUPLO (M)	1,00 X 1,00	CEDOBRIM	VERDE
8	CAMPO DUPLO (G)	1,20 X 1,20	CEDOBRIM	VERDE
9	CAMPO DUPLO (GG)	1,50 X 1,50	CEDOBRIM	VERDE
10	CAMPO DUPLO (EG)	1,60 X 1,60	CEDOBRIM	VERDE
11	CAMPO DUPLO (EGX)	1,60 X 2,00	CEDOBRIM	VERDE
12	CAMPO DUPLO (EGXX)	1,60 X 2,20	CEDOBRIM	VERDE
13	CAMPO DUPLO (EGXXX)	1,60 X 2,50	CEDOBRIM	VERDE
14	CAMPO FENESTRADO (P)	0,50 X 0,60	CEDOBRIM	VERDE
15	CAMPO FENESTRADO (M)	0,80 X 0,80	CEDOBRIM	VERDE
16	CAMPO FENESTRADO (G)	1,00 X 1,00	CEDOBRIM	VERDE
17	CAMPO FENESTRADO (GG)	1,20 X 1,20	CEDOBRIM	VERDE
18	CAMPO SIMPLES (PP)	0,30 X 0,30	CEDOBRIM	VERDE
19	CAMPO SIMPLES (P)	0,80 X 0,80	CEDOBRIM	VERDE
20	CAMPO SIMPLES (M)	1,00 X 1,00	CEDOBRIM	VERDE
21	CAMPO SIMPLES (G)	1,20 X 1,20	CEDOBRIM	VERDE
22	CAMPO SIMPLES (GG)	1,50 X 1,50	CEDOBRIM	VERDE
23	CAMPO SIMPLES (EG)	1,80 X 1,60	CEDOBRIM	VERDE
24	CAMPO SIMPLES (EGX)	2,00 X 1,60	CEDOBRIM	VERDE
25	CAMPO SIMPLES (EGXX)	2,20 X 1,60	CEDOBRIM	VERDE
26	CAPOTE C/ PUNHO	1,45 X 1,60	CEDOBRIM	VERDE
27	CONJUNTO PROFISSIONAL - CALÇA (G)	1,10 X 0,60	CEDOBRIM	VERDE
28	CONJUNTO PROFISSIONAL - CALÇA (GG)	1,10 X 0,72	CEDOBRIM	VERDE
29	CONJUNTO PROFISSIONAL - CAMISA (G)	0,77 X 0,70	CEDOBRIM	VERDE
30	CONJUNTO PROFISSIONAL - CAMISA (GG)	0,77 X 0,71	CEDOBRIM	VERDE



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

31	FRONHA		CAMBRAIA	BRANCA
32	HAMPER (3 X 5)	0,30 X 0,50	BRIM	VERDE
33	HAMPER (4 X 5)	0,40 X 0,50	BRIM	VERDE
34	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO	1,10 X 1,00	CRETONE	BRANCO
35	LENÇOL DE BERÇO S/ ELASTICO	1,00 X 1,00	CRETONE	BRANCO
36	LENÇOL DE CAMA C/ ELASTICO	1,80 X 2,30	CRETONE	BRANCO
37	LENÇOL DE CAMA S/ ELÁSTICO	1,70 X 2,30	CRETONE	BRANCO
38	LENÇOL DE MACA C/ ELASTICO	1,20 X 1,60	CRETONE	BRANCO
39	LENÇOL DE MACA S/ ELASTICO	1,10 X 1,60	CRETONE	BRANCO
40	PANO BANDEIJA DUPLO	0,70 X 0,70	LONADO	CRU
41	PANO BANDEIJA SIMPLES	0,70 X 07,0	LONADO	CRU
42	PIJAMA PACIENTE - BERMUDA ADULTO	0,48 X 0,60	CAMBRAIA	DIVERSAS
43	PIJAMA PACIENTE - CAMISA ADULTO	0,62 X 0,62	CAMBRAIA	DIVERSAS
44	PERINEAL OU TRAVESSA	1,00 X 1,00	LONADO	CRU
45	TOALHA (PP)	0,30 X 0,40	FELPA	BRANCA
46	TOALHA (P)	0,60 X 0,40	FELPA	BRANCA
47	TOALHA (M)	0,75 X 1,16	FELPA	BRANCA
48	TOALHA (G)	1,18 X 1,00	FELPA	BRANCA

OBS: A quantitativo a ser fornecido dependerá da necessidade de cada unidade de saúde.

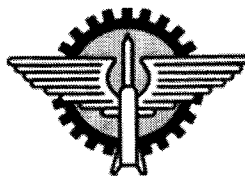


**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SESAD
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UBS BELA PARNAMIRIM	AV. IRINEU ANTUNES, Nº 054 - PASSAGEM DE AREIA
2	UBS BOA ESPERANÇA	RUA 21 DE ABRIL, Nº 02 BOA ESPERANÇA
3	UBS CAJUPIRANGA	RUA TRINTA E DOIS, S/N CAJUPIRANGA
4	UBS CENTRO	AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 137 CENTRO
5	UBS COHABINAL	RUA EDUARDO RODRIGUES DE MEDEIROS, Nº 13 COHABINAL
6	UBS JARDIM DE NAÇÕES (COOPHAB)	RUA DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N NOVA PARNAMIRIM
7	UBS EMAÚS	RUA DOM BOSCO, Nº 642 EMAÚS
8	UBS JARDIM PLANALTO	RUA CAPRICHOSOS DE PILARES, S/N JARDIM PLANALTO
9	UBS JOCKEY CLUBE	RUA CARAPEBA, S/N MONTE CASTELO
10	UBS LIBERDADE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N LIBERDADE
11	UBS MONTE CASTELO	RUA DR. SADI MENDES, S/N MONTE CASTELO
12	UBS NOVA ESPERANÇA I	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, S/N NOVA ESPERANÇA
13	UBS NOVA ESPERANÇA II (SANTA JÚLIA)	RUA PETRA KELLY, S/N NOVA ESPERANÇA
14	UBS NOVA PARNAMIRIM I (JÃO DIAS)	RUA DOS BEM-TI-VIS, S/N NOVA PARNAMIRIM
15	UBS NOVA PARNAMIRIM II (SUZETE CAVALCANTE)	RUA ESPLANADA DEP. NÉLIO DIAS, S/N NOVA PARNAMIRIM

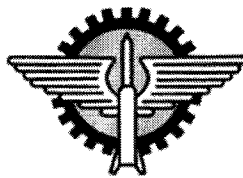


**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

16	UBS NOVA PARNAMIRIM III (CIDADE VERDE)	RUA ARAÇÁ, Nº 663 NOVA PARNAMIRIM
17	UBS PARQUE DAS ORQUÍDEAS	RUA PROF. MARIA SOLEANA DE ANDRADE, S/N - EMAÚS
18	UBS PARQUE DE EXPOSIÇÕES I	RUA ALCIDES JERÔNIMO FREIRE, Nº 06 PARQUE DE EXPOSIÇÕES
19	UBS PARQUE DE EXPOSIÇÕES II (VIDA NOVA)	RUA PERIMETRAL II, S/N PARQUE DE EXPOSIÇÕES
20	UBS PARQUE INDUSTRIAL	RUA AEROPORTO DE PELOTAS, S/N EMAÚS
21	UBS PASSAGEM DE AREIA I	RUA PIRES DE CAMPOS, S/N PASSAGEM DE AREIA
22	UBS PASSAGEM DE AREIA II	RUA ANTÔNIO MOREIRA, S/N PASSAGEM DE AREIA
23	UBS PIRANGI DO NORTE	RUA JOSÉ SÁTIRO DE MACEDO, Nº 14 PIRANGI DO NORTE
24	UBS PIUM	RUA SANTA LUZIA, S/N PIUM
25	UBS PRIMAVERA	RUA PADRE FEIJÓ, Nº 352 LIBERDADE
26	UBS ROSA DOS VENTOS (CAIC)	RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, S/N ROSA DOS VENTOS
27	UBS SANTA TEREZA	RUA HONÓRIO MARTINIANO, S/N SANTA TEREZA
28	UBS SANTOS REIS	RUA CAPITÃO MARTINHO MACHADO, S/N SANTOS REIS
29	UBS VALE DO SOL	RUA EUGÊNIA PALHARES, S/N VALE DO SOL

UNIDADES DE REFERÊNCIA

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CENTRO CLÍNICO DR. SADI MENDES (CCPAR)	RUA COMANDANTE PETIT, S/N CENTRO
02	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)	RUA IVANIRA PAIZINHO, Nº 07 COHABINAL
03	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III)	ESTRADA DE CAPUJIRANGA, 1550 LIBERDADE
04	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL (CAPS i)	RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 09 COHABINAL
05	CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA COMANDANTE PETIT, S/N



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

	ODONTOLÓGICAS (CEO)	CENTRO
06	CENTRO PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERAS CRONICAS - CEPTUC	RUA SUB OFICIAL FARIAS Nº 850 SANTOS REIS
07	CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA (CIPP)	RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 57 COHABINAL
08	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (HOSP (CER)	RUA NOVO ORIENTE, S/N VIDA NOVA
09	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR (CASA SERVIAMOR)	TRAV. TENENTE MEDEIROS, 15 CENTRO
10	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	RUA COMANDANTE PETIT, S/N CENTRO
11	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIADA (SAE)	AV. BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº 31 COHABINAL
12	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL (UAI)	RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, Nº 251 LIBERDADE
13	UNIDADE DOSCENTE ASSISTENCIAL (UDA UNP)	RUA ASPIRANTE SANTOS, Nº 307 SANTOS REIS

UNIDADES HOSPITALARES

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	HOSPITAL MUNICIPAL DEP. MÁRCIO MARINHO	RUA SÁTIRO DE MACEDO, S/N PIRANGI DO NORTE
02	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA	RUA NOVO ORIENTE, S/N VIDA NOVA
03	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ENFª MARIA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA (UPA NOVA ESPERANÇA)	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, S/N NOVA ESPERANÇA